



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL
Gerência de Programação de Material de Consumo

Plano de Trabalho SEI-GDF - SEFP/SCG/COSUP/DIREP/GEPROC

PLANO DE TRABALHO
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSUMO
Copos e canecas biodegradáveis
(Grupo 30.21)

1. OBJETO

1.1 O presente Plano de Trabalho tem por objeto o registro de preços para aquisição de copos e canecas biodegradáveis, grupo 30.21, a fim de atender aos órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Plano de Trabalho detalha as condições para o registro de preços na aquisição de copos e canecas biodegradáveis, decorrente da necessidade de tendimento à Lei Distrital nº 6.266, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a obrigação das organizações públicas e privadas de substituir copos de plástico por copos de material biodegradável, como forma de incentivar os servidores à realizarem o consumo consciente e sustentável, assim como, disseminar ideias sustentáveis no ambiente de trabalho.

2.2 O atendimento da demanda dos órgãos participantes do Plano de Suprimentos (PLS), por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, consequentemente, maior possibilidade de trazer economia ao erário do Distrito Federal.

2.3 O uso de Sistema de Registro de Preços (SRP) para essa contratação se fundamenta no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, a Lei nº 8.666/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 Em razão do objetivo explicitado no item 2.1 deste Plano de Trabalho e por se tratar de aquisição inaugural sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito desta Subsecretaria de Compras Governamentais (SEFP/SAGA/SCG), não há estimativa inicial para os itens por não haver histórico de consumo para os mesmos. Contudo, estes quantitativos ainda estão sujeitos à confirmação por meio de Plano de Suprimentos (PLS), com vistas a verificar a efetiva necessidade dos bens em questão.

Nº	CÓDIGO E-COMPRAS	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA INICIAL
1	3.3.90.30.21.01.0001.000017-01	COPO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	COPO,Material: descartável para água, confeccionado em amido de milho (ácido polilático), capacidade mínima de 180ml, para líquidos frios e quentes, atóxico e biodegradável, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	0
2	3.3.90.30.21.01.0001.000018-01	COPO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	COPO,Material: descartável para café, confeccionado em material biodegradável tipo amido de milho, atóxico, resistente, branco ou transparente, capacidade mínima 50ml, para líquidos frios e quentes, com decomposição em no máximo 2 anos, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	Pacote	0
3	3.3.90.30.21.01.0001.000016-01	COPO ECOLÓGICO BIODEGRADÁVEL	COPO,Material: ecológico biodegradável, reciclável, reutilizável, com baixo impacto ambiental, atóxico, capacidade mínima de 380ml, confeccionado com materiais reciclados contendo fibra natural de coco, personalizado, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Unidade	0

4	3.3.90.30.21.01.0119.000009-01	CANECA ECOLÓGICA BIODEGRADÁVEL	CANECA,Características Mínimas: ecológica, biodegradável, reciclável, reutilizável, com baixo impacto ambiental, atóxica, capacidade de 400ml, confeccionada com materiais reciclados contendo fibra natural de coco, personalizada em um lado com uma serigrafia em uma cor, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência.	Unidade	0

4. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES DOS ITENS

- 4.1** *COPO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL PARA ÁGUA:* COPO, Material: descartável para água, confeccionado em amido de milho (ácido polilático), capacidade mínima de 180 ml, para líquidos frios e quentes, atóxico e biodegradável, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.
- 4.2** *COPO BIODEGRADÁVEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ:* COPO, Material: descartável para café, confeccionado em material biodegradável tipo amido de milho, atóxico, resistente, branco ou transparente, capacidade mínima 50 ml, para líquidos frios e quentes, com decomposição em no máximo 2 anos, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.
- 4.3** *COPO ECOLÓGICO BIODEGRADÁVEL:* COPO, Material: ecológico biodegradável, reciclável, reutilizável, com baixo impacto ambiental, atóxico, capacidade mínima de 380 ml, confeccionado com materiais reciclados contendo fibra natural de coco, personalizado, Características Adicionais: personalização em 01 (um) lado com uma serigrafia em uma cor, copo resistente à microondas e máquina de lavar louça. Este Copo é de uso EXCLUSIVO para os servidores do Órgão, excluindo (estagiários, jovens candangos e outros), bem como não é permitido sua utilização para distribuição de *brindes*. Os mesmos serão para ser utilizados por servidores com o objetivo de reduzir gradativamente o consumo de copos de plástico descartáveis.
- 4.4** *CANECA ECOLÓGICA BIODEGRADÁVEL:* CANECA, Características Mínimas: ecológica, biodegradável, reciclável, reutilizável, com baixo impacto ambiental, atóxica, capacidade de 400 ml, confeccionada com materiais reciclados contendo fibra natural de coco, personalizada em um lado com uma serigrafia em uma cor, Características Adicionais: personalização em 01 (um) lado com uma serigrafia em uma cor, copo resistente à microondas e máquina de lavar louça. Este Copo é de uso EXCLUSIVO para os servidores do Órgão, excluindo (estagiários, jovens candangos e outros), bem como não é permitido sua utilização para distribuição de *brindes*. Os mesmos serão para ser utilizados por servidores com o objetivo de reduzir gradativamente o consumo de copos de plástico descartáveis.
- 4.5** Fica à critério do órgão demandante o fornecimento de personalização, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, vedada a personalização para publicidade e propaganda.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.** O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.
- 5.2.** O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado pelas Contratantes a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.
- 5.3.** Os materiais deverão ser solicitados pelos órgãos, com exceção de saldos remanescentes, nas quantidades mínimas a seguir:
- 5.3.1.** cinco pacotes de cada, para os copos biodegradáveis descartáveis de água e café;
- 5.3.2.** dez unidades de cada, para os copos e canecas ecológicas biodegradáveis.
- 5.4.** Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990.
- 5.5.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), obrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício, e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 5.6.** Os bens deverão ser entregues na sede dos órgãos participantes do registro de preço, conforme informado no instrumento contratual.
- 5.7.** Considerando que cada participante deste Registro de Preço, gerenciará seus próprios contratos, estes deverão fazer a aprovação dos itens, conforme descrição e modelo fornecido. Para tanto a contratada, terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação dos itens pelo contratante para apresentar modelo.
- 5.8.** Os materiais serão analisados visualmente quanto à coloração e aspecto geral, ocasião em que suas medidas e demais informações serão confrontadas com as especificações estabelecidas neste Plano de Trabalho pela área demandante.
- 5.9.** Os itens fornecidos pela Contratada deverão estar conforme a amostra aprovada. Para tanto, a amostra aprovada ficará de posse da área demandante para posterior confrontação.
- 5.10.** Cabe ao órgão Contratante fornecer a personalização que será impressa nos copos e canecas ecológica e biodegradável.
- 5.12** A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 5.13** Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.
- 5.14** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o produto objeto deste Plano de Trabalho será recebido, mediante apresentação de nota fiscal:
- 5.14.1** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 5.14.2** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em conformidade com as especificações constantes no Plano de Trabalho.
- 5.15** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 5.16** No caso de reprovação dos produtos entregue, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após ser notificada do mesmo.
- 5.17** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.18** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 5.19** Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.20** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

5.21 A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.

5.22 Os órgãos poderão efetuar mais de uma Solicitação de Compras (SC) para aquisição dos itens constantes em Ata de Registro de Preços, respeitados os limites de seus saldos e observado o mínimo de 15% sobre o quantitativo total destinado a si, com exceção de eventuais saldos residuais.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Compete a cada órgão demandante formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Administração Pública do Distrito Federal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador da Ata eventual desvantagem quanto à sua utilização.

6.2. Quando o dimensionamento objeto do item 3.1 mostrar-se suscetível à frustração de demandas, caberá a cada Órgão Participante do Plano de Suprimentos (PLS) apresentar metodologia de cálculo utilizada nos quantitativos estimados, demonstrando dados que comprovem de fato a necessidade para aquisição dos itens ou contratação dos serviços elencados no aludido PLS.

7. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Anny Heloise D. Leite

Gerente

Paulo Roberto Ramos Silva

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO RAMOS SILVA - Matr.0174454-2, Diretor(a) de Registro de Preços**, em 19/02/2019, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANNY HELOISE DIAS LEITE - Matr.0271292-X, Gerente de Programação de Material de Consumo**, em 19/02/2019, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **18601240** código CRC= **71ED0100**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8452